

**LEI Nº 1.405, de 30 de outubro de 2018.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI** aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 702.271,00 (setecentos e dois mil, duzentos e setenta e um reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

| <b>Unidade Orçamentária/programa de trabalho</b>       | <b>NATUREZA DA DESPESA</b> | <b>Fonte DE RECURSO</b> | <b>Valor</b>  |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------|---------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                            |                         |               |
| 1101.10.301.0010.2468                                  | 33903000                   | 121200                  | 351.13        |
| 1101.10.301.0010.2468                                  | 33903900                   | 121200                  | 351.13        |
| <b>TOTAL</b>                                           |                            |                         | <b>702.27</b> |

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação decorrente de repasse efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 01 de novembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**

**Prefeito Municipal**